

# **Chamada Pública Interna de Apoio à Pesquisa – Edital 02/2024**

## **Auxílio Financeiro ao Docente (Pesquisador) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional**

### **1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares torna público o edital de Apoio à Pesquisa aos docentes pesquisadores do PPGDSCI/Ceam que visa apoiar o custeio de atividades científico-acadêmicas relacionadas aos projetos de pesquisa em curso no PPGDSCI mediante pagamento de auxílio financeiro aos docentes do Programa.

### **2. DO OBJETIVO**

- 2.1. Apoiar docentes do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional no desenvolvimento de atividades como: publicação de artigos, participação em eventos nacionais ou internacionais, desenvolvimento de pesquisa de campo, coleta de dados, visitas técnicas, dentre outras.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

- 3.1. Poderão solicitar apoio deste edital, **docentes permanentes do PPGDSCI/Ceam**, com credenciamentos vigentes, regularmente vinculados(as) e em exercício no PPGDSCI e **professores visitantes**, vinculados e em exercício no PPGDSCI.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Estar o/a docente em situação regular de prestação de contas de recursos recebidos do Programa em editais anteriores;
- 4.2. Estar a atividade a ser financiada relacionada com os projetos de pesquisa em desenvolvimento no âmbito do PPGDSCI.

### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. O presente edital será financiado com recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP-CAPES) no montante de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, podendo o valor ser modificado por decisão da Coordenação do Programa em razão da disponibilidade financeira.

5.2. Cada docente poderá solicitar **o valor máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, visando cobrir despesas de custeio com atividades científico-acadêmicas.

## **6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

6.1. Os recursos recebidos por meio deste edital poderão ser utilizados para custear as seguintes despesas:

6.1.1. Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PPGDSCI;

6.1.2. Participação em atividades e eventos nacionais e internacionais (taxas de inscrição, passagens e diárias);

6.1.3. Apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no PPGDSCI;

6.1.4. Participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas a serem desenvolvidas no PPGDSCI;

6.1.5. Desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas às pesquisas científicas em andamento.

6.2. É vedada a aquisição de material permanente, tais como notebooks, smartphones, câmeras, dentre outros.

## **7. DO PERÍODO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES**

7.1. O período para envio das solicitações é de 00h:0min de **19/07/2024 às 23h:45min de 26/07/2024**.

7.2. Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo estipulado.

7.3. O PPGDSCI não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem o recebimento das solicitações dentro do prazo estabelecido.

7.4. A solicitação de apoio deverá ser encaminhada mediante preenchimento do formulário no link <https://forms.office.com/r/CgMCYJVGmd>

7.5. O/A docente, ao realizar a inscrição, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

## **8. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1. A Coordenação do PPGDSCI verificará se a documentação contida na solicitação de auxílio encontra-se em conformidade com os termos deste edital.

8.2. Os resultados serão publicados no *site* do PPGDSCI (<http://www.ppgdsci.unb.br/>).

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. O/A docente poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação do dia **29/07/2024 a 30/07/2024**, através do endereço eletrônico **ppgdsci@unb.br** .

9.2. Não serão recebidos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

## **10. DO REPASSE DE RECURSOS**

10.1. Os recursos serão repassados via depósito bancário na conta informada no formulário de solicitação.

10.2. Para recebimento do recurso, o/a beneficiário/a deverá possuir conta corrente em nome próprio, não sendo aceito conta conjunta ou poupança.

10.3. Os recursos serão depositados **a partir do mês de agosto do ano de 2024, estritamente no mês indicado no formulário de solicitação.**

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente ao PPGDSCI em até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade financiada.

11.2. Os recursos que não forem utilizados deverão ser restituídos dentro do prazo estipulado no item 12.1 para prestação de contas, seguindo as seguintes orientações:

1- Acessar o sistema PagUnB: <https://daf.unb.br/pagunb>

2- Preencher:

**Código do Serviço: 9091 – 28838 - Serviços Estudos, Pesquisas e Relacionados;**

**Número de Referência: 4352;**

**Nome: informar o próprio nome completo;**

**Competência: preencher o mês corrente;**

**CNPJ ou CPF do Contribuinte: informar o próprio CPF;**

**Vencimento: inserir data atual ou próxima**

**Valor principal: inserir o valor a ser restituído.**

3- Clicar em “solicitar”

4- Realizar o pagamento.

11.3. O/A docente contemplado deverá enviar ao PPGDSCI, via endereço eletrônico [ppgdsci@unb.br](mailto:ppgdsci@unb.br), os seguintes documentos para prestação de contas:

11.3.1. Cópia dos comprovantes, notas fiscais, recibos ou cupons fiscais dos gastos realizados com a atividade;

11.3.2. Apresentação do produto das pesquisas científicas e tecnológicas ou comprovante das atividades realizadas.

11.3.3. Comprovante de depósito dos recursos não utilizados, se for o caso.

11.3.4. Nos comprovantes deverão constar o nome e CPF do/a discente beneficiário.

11.3.5. Não serão aceitos, para fins de prestação de contas, comprovantes de despesas realizadas com data anterior à de publicação deste edital.

11.3.6. Deverá ser restituído ao Programa o recurso que for utilizado em desacordo com as despesas permitidas indicadas no item 6.1.

11.4. Não poderá concorrer a futuros editais de auxílio do Programa o/a docente que não prestar contas dos recursos recebidos, ou prestá-las de maneira insatisfatória ou em desacordo com os termos deste edital, até que regularize a situação junto ao Programa.

## 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	18/07/2024
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	19/07/2024 a 26/07/2024
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO</b>	29/07/2024
<b>PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO</b>	29/07/2024 a 30/07/2024
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	31/07/2024

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGDSCI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos, indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGDSCI.

**Brasília, 18 de julho de 2024.**

**Profa. Maria de Fatima Rodrigues Makiuchi**

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e**

**Cooperação Internacional**

**Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares**

**Universidade de Brasília**